AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.330 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: **MIN. LUIZ FUX**
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S)	: MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO
ADV.(A/S)	: LIZANDRA NASCIMENTO VICENTE
ADV.(A/S)	: BRUNA SANTOS COSTA
ADV.(A/S)	: MANUELA ELIAS BATISTA
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO FUNDO DE AUXILIO MUTUO DOS MILITARES DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV.(A/S)	: ELIEZER PEREIRA MARTINS

DESPACHO: Tendo em vista o que informado na Petição nº 50.605/2023 (doc. 65), oficie-se ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que prossiga no julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Criminal nº 0001721-84.2023.8.26.0000, independentemente da presente ação, tendo em vista a coincidência de seus objetos.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2024.

Ministro LUIZ FUX
Relator
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 3D26-0403-EAEA-47D3 e senha EEF7-EB50-11A4-ABC5